

FL.| 1

EDITAL № 9378 | PROCESSO ADM. № P199806/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO CPL № 009/2023

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDHDS
MODALIDADE:	CHAMAMENTO PÚBLICO № 009/2023
PROCESSO Nº:	P199806/2023
ОВЈЕТО:	SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, CONFORME DEFINIDAS NO ART. 2°, INCISO I, DA LEI № 13.019/2014, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS NA MODALIDADE TERMO DE COLABORAÇÃO, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) NA SEARA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE CHAMAMENTO, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES (EXECUÇÃO INDIRETA DE PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES)
TIPO DE CHAMAMENTO:	MELHOR TÉCNICA
PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	10 DE NOVEMBRO DE 2023 À 11 DE DEZEMBRO DE 2023 DAS 08h ÀS 12h E DAS 13h ÀS 17h E NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2023 DAS 8h ÀS 9h15min.
DATA E HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:	12 DE DEZEMBRO DE 2023 às 9h15min.

O titular da origem deste Chamamento torna público, para conhecimento dos interessados, que a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CPL, regulamentada através de Decreto 13.512, de 30 de dezembro de 2014, e nomeada por Atos juntados ao processo administrativo de que trata este Chamamento, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, receberá e abrirá, até data e hora acima indicadas, em sua sede na AV. HERÁCLITO GRAÇA, 750 - CENTRO, FORTALEZA - CE, CEP: 60.140-060, os ENVELOPES Nº 01 – QUALIFICAÇÃO DE PROJETOS, TÉCNICA E PLANEJAMENTO FINANCEIRO – PRIMEIRA FASE e N° 02 – DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – SEGUNDA FASE referentes ao Chamamento objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores,



FL. | 2

EDITAL № 9378 | PROCESSO ADM. № P199806/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO CPL № 009/2023

Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), no Decreto Municipal nº 14.986, de 16 de abril de 2021, e na Instrução Normativa n° 01/2021 − CGM, de 23 de abril de 2021.

- **1. CHAMAMENTO PÚBLICO**: O procedimento de que trata o presente Edital, destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;
- 2. OSC PARTICIPANTE: Organização da Sociedade Civil que participa deste chamamento público;
- **3. OSC PARCEIRA:** Organização da Sociedade Civil vencedora deste edital, a qual firmará termo de parceria (Colaboração, Fomento ou Acordo de Cooperação) com o Município de Fortaleza;
- **4. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista de cada OSC participante deste chamamento;
- **5. SDHDS:** Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, órgão de origem deste chamamento público;
- **6. DOM:** Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Fortaleza;
- 7. CPL: Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza;
- **8. COMISSÃO DE SELEÇÃO TÉCNICA:** Comissão da SDHDS designada pelo titular do órgão origem deste chamamento, através de Portaria publicada no DOM, a quem compete o julgamento dos documentos constantes do **Envelope nº 01 PRIMEIRA FASE**.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas visando a celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil visando a execução indireta de preparo e distribuição de refeições e lanches com todos os gêneros alimentícios e demais insumos, contratação de recursos humanos, serviços de terceiros e logística de distribuição das refeições de forma descentralizada no Município de Fortaleza, conforme projeto da Segurança Alimentar com atendimento prioritário às pessoas em vulnerabilidade social em situação de rua, nas condições estabelecidas no ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

1. 1. PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL CONTEMPLADO NESTE EDITAL:

O projeto propõe um esforço da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS) em articulação com a Coordenadoria de Gestão Integrada de Segurança Alimentar e Nutricional (COSAN), para garantir o direito básico a uma alimentação adequada e saudável para a população em situação de rua. Nesse sentido, o projeto pode ser compreendido como uma iniciativa para combater a insegurança alimentar e nutricional desse público mais vulnerável do município de Fortaleza.



FL.| 3

EDITAL № 9378 | PROCESSO ADM. № P199806/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO CPL № 009/2023

A Insegurança Alimentar e Nutricional compreende-se como a falta de acesso a uma alimentação adequada, condicionada, predominantemente, às questões de renda. Sendo classificada em três níveis: leve, quando a qualidade da alimentação está comprometida e existe a preocupação quanto ao acesso futuro; moderada, quando os moradores têm quantidade restrita de alimentos; ou grave, quando a privação para obter alimentos é tão grande que chega à fome, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Todos esses níveis de insegurança alimentar podem causar impactos na saúde, como a perda de energia, que afeta a parte cognitiva e física, podendo levar à perda de memória, a quadros de anemia e até à morte.

A Política Nacional para População em Situação de Rua, instituída pelo Decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009 considera População em Situação de Rua como o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia regular convencional, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.

A presença de pessoas que utilizam o espaço das ruas como moradia e meio de sobrevivência é um fenômeno urbano crescente. A pesquisa do II Censo Municipal da População em Situação de Rua divulgado pela Prefeitura de Fortaleza, mostrou que 2.653 pessoas vivem em situação de rua, sendo a maioria do sexo masculino (81,5%) e com idade entre 31 a 49 anos (49,1%). O desemprego, a fome e o empobrecimento da população nos últimos anos levaram muitas pessoas para a situação de rua, houve um crescimento de 53,1% em comparação com a pesquisa anterior, realizada em 2014, quando foram contadas 1.718 pessoas em situação de rua.

Esse público mais vulnerável e em insegurança alimentar e nutricional concentra-se principalmente na região administrativa Regional 12 (36,6%), seguida pela Regional 2 (18,1%) e pela Regional 4 (15,3%). As três regionais totalizam 70% da população em situação de rua na Cidade. Foram registrados 1.462 pontos de abordagem. Do total, 56,7% das pessoas estavam nas calçadas, 18,1% em praças, 7,4% sob marquises, 3,5% embaixo de viadutos e 2,2% em tocas.

A Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SDHDS, no cumprimento de sua missão, deve proteger, respeitar, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e a Segurança Alimentar e Nutricional à população, conforme consagrado na Constituição Federal. Diante do exposto, SDHDS através da COSAN propõe a distribuição diária de refeições saudáveis, nutricionalmente balanceadas e lanches reforçados (na apresentação de sopas), buscando realizar essa oferta em locais mais humanizados e adequados, onde o público assistido possa realizar suas refeições com dignidade. Ressaltando a importância da descentralização dos locais de atendimento, com intuito de garantir o acesso a maioria da população que encontra-se em situação de rua



FL.| 4

EDITAL № 9378 | PROCESSO ADM. № P199806/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO CPL № 009/2023

O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Decreto Municipal nº 14.986, de 16 de abril de 2021, na Instrução Normativa nº 01/2021-CGM, de 23 de abril de 2021 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração Municipal para a celebração de instrumento de parceria com Organização da Sociedade Civil para execução indireta de preparo e distribuição de refeições e lanches com todos os gêneros alimentícios e demais insumos, contratação de recursos humanos, serviços de terceiros e logística de distribuição das refeições de forma descentralizada no Município de Fortaleza, conforme projeto da Segurança Alimentar com atendimento prioritário às pessoas em vulnerabilidade social em situação de rua, nas condições estabelecidas no ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

2.1. OBJETIVO GERAL:

2.1.1. Promover o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e garantir a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) no município de Fortaleza.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- **2.2.1.** Promover o acesso a alimentação saudável e nutricionalmente balanceada as pessoas em vulnerabilidade social, prioritariamente a população em situação de rua.
- **2.2.2.** Reduzir os índices de Insegurança Alimentar e Nutricional que atinge a população mais vulnerável do munícipio de Fortaleza.

	2.3. QUADRO DEMONSTRATIVO DO LOTE ÚNICO				
REFEIÇÕES	VALOR UNITÁRIO DA REFEIÇÃO (R\$)	QUANTIDADE DE REFEIÇÕES POR 365 DIAS (12 MESES)	VALOR ESTIMADO (\$) (12 MESES)		
Quentinha	14,95	219.000	3.274.050,00		
Sopa	6,01	146.000	877.460,00		
	TOTAL	365.000	R\$ 4.151.510,00		

- **2.4.** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
- ANEXO I Declaração de Ciência e Concordância;
- ANEXO II Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
- ANEXO III Declaração do Art. 47 do Decreto Municipal nº 14.986/2021, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
- ANEXO IV Modelo de Plano de Trabalho;
- ANEXO V Termo de Referência;
- ANEXO VI Matriz de Avaliação das Propostas;



FL.| 5

EDITAL № 9378 | PROCESSO ADM. № P199806/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO CPL № 009/2023

ANEXO VII - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos; ANEXO VIII - Minuta do Termo de Colaboração;

2.5. DA ORIGEM DOS RECURSOS E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

2.5.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
31101 - SDHDS	08.306.0160.2012.0001	3.3.50.43	1.500.0000.00.01

- **2.5.2.** Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade Pública Federal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 15, §1º, do Decreto Municipal nº 14.986/2021).
- **2.5.3.** A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela Administração Pública Municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento de parceria, no exercício em que a despesas estiver consignada (art. 57 § 1º, inciso III, ambos do Decreto Municipal nº 14.986/2021).
- **2.5.4.** O valor de referência para a realização do objeto do Termo de Parceria é de até **R\$ 4.151.510,00** (quatro milhões, cento e cinquenta e um mil e quinhentos e dez reais). O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.
- **2.5.5.** As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 40, XVI do Decreto Municipal nº 14.986/2021.
- **2.5.6.** Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
- **2.5.7.** Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;



FL.| 6

EDITAL № 9378 | PROCESSO ADM. № P199806/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO CPL № 009/2023

- c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
- d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- **2.5.8.** É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.
- **2.5.9.** Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
- **2.5.10.** O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CELEBRAÇÃO

Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- **3.1.** Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), que tenham registro no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) Fortaleza, e preencham os requisitos exigidos em lei para firmar parceria com o Poder Público Municipal e demais condições previstas neste edital.
- **3.2.** Para participar deste Chamamento, a OSC deverá estar previamente cadastrada no Cadastro Geral de Parceiros, gerido pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Município CGM, no endereço eletrônico https://parcerias.cgm.fortaleza.ce.gov.br/site, devendo comprovar tal condição através de certificado emitido pela Controladoria Geral do Município, o qual deverá ser apresentado FORA DOS ENVELOPES, na Sessão de Abertura do Certame.
- **3.2.1.** A OSC que não estiver cadastrada deverá efetuar o seu Cadastramento até o segundo dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a documentação necessária para o efetivo cadastramento.
- **3.3.** Possuir objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014).
- **3.4.** Regidas por normas de organização interna que indique que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha



FL.| 7

EDITAL № 9378 | PROCESSO ADM. № P199806/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO CPL № 009/2023

os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

- **3.5.** Regidas por normas de organização interna que estabeleça a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- **3.6.** Possuir no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- **3.7.** Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho e na forma do art. 48 do Decreto Municipal nº 14.986/2021(art. 33, caput, inciso V, alínea "b"), da Lei nº 13.019, de 2014;
- **3.8.** Possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- **3.9.** Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme ANEXO II Declaração sobre Instalações e Condições Materiais, a qual deverá ser apresentada dentro do Envelope Nº 02.
- **3.10.** Possuir inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) Fortaleza.
- **3.11.** Apresentar, conforme modelo constante no ANEXO I Declaração de Ciência e Concordância, de que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, a qual deverá ser apresentada dentro do Envelope Nº 02. Em caso da não apresentação do respectivo anexo, a instituição proponente será considerada inabilitada.
- **3.12.** Apresentar proposta nos termos constante no presente Edital.
- 3.13. Apresentar Plano de Trabalho (Modelo do Anexo IV), conforme art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014.

4. DOS IMPEDIMENTOS

- **4.1.** Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei nº 13.019/2014, Organização da Sociedade Civil que:
- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de



FL.| 8

EDITAL № 9378 | PROCESSO ADM. № P199806/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO CPL № 009/2023

políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 9 º do Decreto Municipal nº 14.986, de 2021);

- d) tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Municipal nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se: i) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos que motivou a rejeição, caso não seja possível sanar a irregularidade; ii) quitados os débitos que motivou a rejeição, caso não seja possível sanar a irregularidade iii) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; iv) a apreciação das contas estiver pendente de decisão em recurso com efeito suspensivo eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo. (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 9º do Decreto Municipal 14.986, de 2021);
- e) tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: i) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária, determinada por órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com estes, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) tenha sido declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 4.1, letra "e", alínea "iii".
- g) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
- h) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal 14.986, de 2021); que tenha sido ou seja responsável ou dirigente de OSC punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: i) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária, determinada por órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com estes, por prazo não superior a 2 (dois) anos; iv) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



FL.| 9

EDITAL № 9378 | PROCESSO ADM. № P199806/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO CPL № 009/2023

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "iii" acima.

5. DAS INSCRIÇÕES

- **5.1.** O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico **compras.fortaleza.ce.gov.br** e no Diário Oficial do Município de Fortaleza DOM (http://apps.fortaleza.ce.gov.br/diariooficial), **com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital. 5.1.1.** Os anexos para o envio das propostas estarão disponíveis para download em página do sítio eletrônico **compras.fortaleza.ce.gov.br**.
- **5.2.** As inscrições serão feitas através da entrega da documentação, em envelope lacrado, mediante protocolo na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, situada à Avenida Heráclito Graça, nº. 750. Centro. CEP 60.140-060, no período de **10 DE NOVEMBRO DE 2023 À 11 DE DEZEMBRO DE 2023 DAS 08h ÀS 12h E DAS 13h ÀS 17h E NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2023 DAS 8h ÀS 9h15min., os quais serão abertos, impreterivelmente, em sessão pública, às 9h15min do dia 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**
- 5.3. A Organização da Sociedade Civil deverá entregar 02 (dois) envelopes, com documentação pertinente à QUALIFICAÇÃO DE PROJETOS, TÉCNICA E PLANEJAMENTO FINANCEIRO PRIMEIRA FASE e DA SEGUNDA FASE DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.
- **5.4.** Os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados, devidamente identificados e com o conteúdo abaixo discriminado:
- 5.4.1. ENVELOPE № 01 QUALIFICAÇÃO DE PROJETOS, TÉCNICA E PLANEJAMENTO FINANCEIRO PRIMEIRA FASE.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA – SDHDS

PROPONENTE: (Razão Social, Endereço, Telefone e e-mail).

ENVELOPE 01 - QUALIFICAÇÃO DE PROJETOS, TÉCNICA E PLANEJAMENTO FINANCEIRO NOME DO PROPONENTE:<Nome>

ENDEREÇO DO PROPONENTE: < Endereço completo >

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: < Nome >



FL.| 10

EDITAL № 9378 | PROCESSO ADM. № P199806/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO CPL № 009/2023

5.4.2. ENVELOPE N° 02 – DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA – SDHDS

PROPONENTE: (Razão Social, Endereço, Telefone ee-mail).

ENVELOPE 02 - DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA

E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

NOME DO PROPONENTE: <Nome>

ENDEREÇO DO PROPONENTE: < Endereço completo >

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: <Nome>

6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **6.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser protocolados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, endereçados à Comissão Permanente de Licitações CPL, via sítio 'spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br', sendo necessário a licitante realizar PRÉVIO CADASTRO.
- **6.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, **devendo protocolizar o pedido em até 10 (dez) dias úteis da data de sua publicação**, endereçado à Comissão Permanente de Licitações CPL, , exclusivamente por meio eletrônico, via sítio '<u>spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br'</u>, sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.
- **6.3.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e/ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritas por representante não habilitado legalmente ou em desacordo com os itens 6.1 e 6.2, exceto se tratar de matéria de ordem pública.
- **6.4.** Caberá à CPL, enviar o pedido de esclarecimento e/ou a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- **6.5**. A não impugnação, no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.



FL.| 11

EDITAL № 9378 | PROCESSO ADM. № P199806/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO CPL № 009/2023

6.6. Acolhida a impugnação contra o Edital, caso necessário, será publicado informativo com a respectiva alteração e designada nova data para a realização da sessão, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- **7.1.** A seleção será realizada em 02 (duas) etapas, sendo apresentados 02 (dois) envelopes, o primeiro relacionado à **QUALIFICAÇÃO DE PROJETOS**, **TÉCNICA E PLANEJAMENTO FINANCEIRO**, de caráter eliminatório e classificatório, e o segundo é referente ao **CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO JURÍDICA**, **ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, de caráter eliminatório (Art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014).
- **7.1.1.** A Comissão Permanente de Licitações CPL realizará o recebimento dos envelopes em sessão pública.
- **7.1.2.** Em seguida, a CPL procederá com a abertura dos envelopes com a denominação **"ENVELOPE 01 QUALIFICAÇÃO DE PROJETOS, TÉCNICA E PLANEJAMENTO FINANCEIRO"**, os quais serão analisados e avaliados pela Comissão de Seleção Técnica da SDHDS, facultado a sessão ser suspensa até a conclusão dos trabalhos.
- **7.1.2.1.** Sendo suspensa a sessão para a análise da Comissão Técnica, deverá ser publicado Aviso de Prosseguimento no Diário Oficial do Município DOM e no sítio eletrônico **compras.fortaleza.ce.gov.br** do Município de Fortaleza, para sessão de divulgação do resultado preliminar, cuja a data será comunicada com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- **7.1.3.** A avaliação e julgamento do Plano de Trabalho e propostas será realizada pela Comissão de Seleção Técnica, devendo ser pontuado de acordo com os parâmetros estabelecidos, devidamente datado e assinado pelos membros da respectiva Comissão.
- **7.1.4.** Após a classificação das propostas analisadas na primeira fase, a CPL procederá à abertura pública do envelope com denominação "ENVELOPE 2 DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA" apenas da participante mais bem classificada, cujo os documentos serão analisados e avaliados pela Comissão Permanente de Licitações CPL, facultado a sessão ser suspensa até a conclusão dos trabalhos.
- **7.1.5.** Após a manifestação sobre as condições e comprovações da habilitação pela Comissão Permanente de Licitações CPL, conforme as exigências deste edital, será divulgado o resultado de habilitação.
- **7.1.6.** Estando presentes todos os licitantes, será feita a intimação pessoal e abertura do prazo recursal no primeiro dia útil seguinte à sessão. Na ausência de qualquer dos participantes, o prazo recursal de 03 (três) dias úteis será iniciado no primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado no DOM e no sítio eletrônico: **compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br**., sendo concedido igual período para contrarrazões. As entidades poderão recorrer em caso de desclassificação em qualquer das fases ou em ambas.



FL.| 12

EDITAL № 9378 | PROCESSO ADM. № P199806/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO CPL № 009/2023

7.1.7. COMISSÃO DE SELEÇÃO TÉCNICA:

- **7.1.7.1.** Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 22 do Decreto Municipal nº 14.986/2021).
- **7.1.7.2.** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. e art. 21 e §§ do Decreto Municipal nº 14.986/2021).
- **7.1.7.3.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- **7.1.7.4.** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- **7.1.7.5.** Fica vedada a participação em rede de OSC "executante e não celebrante" que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

8. DAS FASES:

- 8.1. PRIMEIRA FASE DA QUALIFICAÇÃO DE PROJETOS, TÉCNICA E PLANEJAMENTO FINANCEIRO:
- 8.1.1. As Organizações da Sociedade Civil devem apresentar envelope, denominado ENVELOPE 01 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO DE PROJETOS, TÉCNICA E PLANEJAMENTO FINANCEIRO, com os seguintes documentos:
- I) Plano de Trabalho contendo em sua metodologia todas as exigências, conforme disposto no ANEXO IV, além de:
- a) Dados cadastrais da OSC Proponente;
- b) Identificação do Plano de Trabalho;
- c) Identificação do objeto a ser executado;
- d) Descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- e) As ações a serem executadas;



FL.| 13

- f) Metas a serem atingidas e Etapas de Execução;
- g) Indicadores para aferição de cumprimento de metas;
- h) Prazo de Execução para as ações e para o cumprimento das metas;
- i) Gastos previstos nas Etapas;
- j) Planos de aplicação dos recursos financeiros, com o valor global proposto;
- k) Capacidade Instalada (Recursos Materiais, Humanos e Físicos); e
- I) Assinatura do Proponente
- **8.1.1.1.** O PLANEJAMENTO FINANCEIRO envolve o cronograma físico-financeiro e o orcamento dos custos de execução do Plano de Trabalho pela proponente, em conformidade com o Modelo disponibilizado no (ANEXO IV) do presente Edital.
- **8.1.1.2** A proposta deverá ser apresentada em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da proposta.
- **8.1.1.3.** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública.
- **8.1.1.4**. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
- **8.1.2.** Observado o disposto no item 9.1 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
- a) identificação da OSC;
- b) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o programa/linha de ação e com as metas a serem atingidas;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) forma de execução do objeto com a descrição das etapas, com seus respectivos itens;
- e) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- f) a previsão de receitas e estimativas de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
- g) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
- h) valor total do Plano de Trabalho;
- i) valor da contrapartida de bens e serviços, quando houver;
- j) previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas programadas;



FL.| 14

- **8.1.3.** A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "f" do item 8.1.2 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Fortaleza.
- **8.1.4.** Serão analisados, unicamente, os documentos solicitados para esta fase do chamamento, sendo DESCARTADOS quaisquer outros que não constem no subitem 8.1;
- 8.2. SEGUNDA FASE DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
- 8.2.1. As organizações da sociedade civil devem apresentar envelope, denominado ENVELOPE 02 DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, com os seguintes documentos:
- a) Cópia legível da ata de constituição da instituição;
- b) Cópia legível do Estatuto Social da instituição e comprovação de seu registro, na forma da lei (serão observadas as exigências constantes na Lei 13.019/2014), e eventuais alterações consolidadas;
- c) Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
- d) Cópia legível da Prova de inscrição da instituição no Cadastramento Nacional de Pessoa jurídica CNPJ que esteja com situação cadastral ativa.
- e) Cópia legível do RG e CPF do presidente ou representante legal da Organização;
- f) Certidão Criminal Negativa, referente ao Presidente e seus dirigentes, expedida pela vara de execuções penais;
- g) Declaração de não ocorrência de impedimentos dos dirigentes das Organizações da Sociedade Civil, de acordo com modelo previsto no ANEXO VII;
- h) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre as instalações e condições materiais da organização, conforme o ANEXO II Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- i) Relação nominal atualizada de todos os membros e dirigentes da entidade, conforme seu estatuto social, com RG, CPF e endereço de cada um deles, conforme modelo de DECLARAÇÃO previsto no ANEXO III Declaração do Art. 47 do Decreto Municipal nº 14.986/2021, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
- j) Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE/CE dos membros da diretoria da entidade;



FL.| 15

- k) Certificado de Regularidade de Situação (CRS), ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede da OSC, dentro do seu período de validade, devendo apresentar igualdade de CNPJ;
- I) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou equivalente, emitida de acordo com as regras de emissão do Município sede da OSC, dentro do seu período de validade, devendo apresentar igualdade de CNPJ:
- m) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou equivalente, emitida de acordo com as regras de emissão do Estado sede da OSC, dentro do seu período de validade, devendo apresentar igualdade de CNPJ;
- n) Certidão Negativa de Débitos de Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, dentro do seu período de validade, devendo apresentar igualdade de CNPJ;
- o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da OSC, dentro do seu período de validade, devendo apresentar igualdade de CNPJ;
- p) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- q) Declaração de Regularidade na Prestação de Contas, para termos vigentes e parcerias celebradas anteriormente, ou de nada consta para entidades que nunca celebraram parceria com a SDHDS, emitidas pelo Setor de Prestação de Contas da SDHDS, por meio de solicitação através de abertura de processo no sistema SPU, demonstrando que não possui mais de 01 (um) parcelamento em Termos de Parceria;
- r) Comprovação de que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ, como contrato de locação, conta de consumo, entre outros;
- s) Registro no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS de Fortaleza, como entidade cadastrada, não sendo suficiente ser cadastrada apenas como projeto.
- **8.2.1.1.** Serão analisados, unicamente, os documentos solicitados para esta fase do chamamento, sendo DESCARTADOS quaisquer outros que não constem no subitem 8.2;
- **8.3.** Ao final das análises de documentação dos envelopes referentes a cada fase, a comissão poderá realizar diligências a fim de esclarecer dúvidas quanto aos Documentos apresentados, dando um prazo de 03 (três) dias para as OSC apresentarem os devidos esclarecimentos.
- **8.4.** A habilitação da Organização da Sociedade Civil não obriga a Secretaria a firmar Termo de Colaboração com a mesma, estando condicionada disponibilidade de orçamento.



FL.| 16

EDITAL № 9378 | PROCESSO ADM. № P199806/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO CPL № 009/2023

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

9.1. DA PROPOSTA TÉCNICA:

- **9.1.1.** A OSC deverá apresentar PROPOSTA TÉCNICA e nos moldes do Edital, considerando os apontamentos deste do Plano de Trabalho (ANEXO IV) e Termo de Referência (ANEXO V);
- **9.1.2.** A PROPOSTA TÉCNICA deverá conter os seguintes **quesitos**:

9.1.2.1. Plano de Trabalho apresentando:

- a) Dados cadastrais da OSC Proponente;
- b) Identificação do Plano de Trabalho;
- c) Identificação do objeto a ser executado;
- d) Período de Execução;
- e) Indicadores para aferição de cumprimento de metas;
- f) Metas/Etapas de Execução;
- g) Gastos previstos nas Etapas;
- h) Planos de aplicação dos recursos financeiros
- i) Capacidade Instalada (Recursos Materiais, Humanos e Físicos)
- f) Assinatura do Proponente.
- **9.1.3.** A PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO envolve o cronograma físico-financeiro e o orçamento dos custos de execução do Plano de Trabalho pela proponente, em conformidade com o Modelo disponibilizado no (ANEXO IV) do presente Edital.

9.2. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:

- **9.2.1.** As Propostas Técnicas e Planejamento Financeiro apresentadas pelas organizações da sociedade civil serão analisadas pela Comissão de Seleção Técnica, designada pelo titular da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social SDHDS e formalizada através de Portaria, devendo ser emitido PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA E PLANEJAMENTO FINANCEIRO, devidamente assinado e datado pela Comissão de Seleção Técnica.
- **9.2.2.** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção Técnica, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, observados os parâmetros estabelecidos neste edital.
- **9.2.3.** A Comissão de Seleção Técnica terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.
- **9.2.4.** As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Matriz de Avaliação das Propostas (Anexo VI) abaixo e no Termo de Referência.



FL.| 17

EDITAL № 9378 | PROCESSO ADM. № P199806/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO CPL № 009/2023

- **9.2.5**. A Comissão de Seleção Técnica deverá emitir parecer técnico, pronunciando-se expressamente sobre:
- I o mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- II a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista no Decreto Municipal nº 14.986, de 2021; e
- III a viabilidade de sua execução.
- **9.2.6.** A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na Matriz de Avaliação das Propostas (Anexo VI).
- **9.2.7.** A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (Constante da Letra D da Matriz de Avaliação das Propostas), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
- **9.2.8.** O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á com a análise do Plano de Trabalho e demais documentações exigidas no presente edital, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.2.9. Serão desclassificadas aquelas propostas:

- a) Cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) Que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D);
- c) Que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto.
- d) Que estejam em desacordo com o Edital (Art. 25 do Decreto Municipal nº 14.986, de 2021); ou
- e) Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do Decreto Municipal nº 14.986, de 2021, e de eventuais diligências complementares, que atestem a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.
- **9.2.10.** As propostas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Matriz de Avaliação das Propostas (Anexo VI), assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.



FL.| 18

EDITAL № 9378 | PROCESSO ADM. № P199806/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO CPL № 009/2023

9.2.11. A seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público será obrigatoriamente justificada, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (Art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **9.3.1.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (Letra A da Matriz de Avaliação das Propostas do Anexo VI). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (Letra D, Letra C e Letra B ambas da Matriz de Avaliação das Propostas do Anexo VI). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
- **9.3.2.** Depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a CPL procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil mais bem classificada dos requisitos constantes do Envelope 02 Segunda Fase.
- 9.4. DA ANÁLISE DO ENVELOPE 2 SEGUNDA FASE DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
- **9.4.1.** Após a classificação das propostas analisadas na primeira fase, a CPL procederá à abertura pública do ENVELOPE 02 Do Credenciamento e Habilitação Jurídica, Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal e Trabalhista apenas da participante mais bem classificada.
- **9.4.2.** Após a manifestação sobre as condições e comprovações da habilitação pela Comissão Permanente de Licitações CPL, conforme as exigências deste edital, será divulgado o resultado do processo de seleção no sítio eletrônico **compras.fortaleza.ce.gov.br** e no Diário Oficial do Município.
- **9.4.3.** Estando presentes todos os licitantes, será feita a intimação pessoal e abertura do prazo recursal no primeiro dia útil seguinte à sessão. Na ausência de qualquer dos participantes, o prazo recursal de 03 (três) dias úteis será iniciado no primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado no DOM e no sítio eletrônico **compras.fortaleza.ce.gov.br**, sendo concedido igual período para contrarrazões. As entidades poderão recorrer em caso de desclassificação em qualquer das fases ou em ambas.

9.5. DO CREDENCIAMENTO:

9.5.1. A entidade classificada e habilitada será considerada credenciada junto à Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS, conforme previsão dos arts. 38 e ss, do Decreto Municipal nº 14.986, de 16 de abril de 2021, para todos os efeitos legais.



FL.| 19

- **9.5.2.** O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, contado da publicação do resultado final do certame.
- **9.5.3.** Será considerada descredenciada a entidade que incorrer nos impedimentos e vedações contidas no subitem 4.1 deste edital ou nas legislações pertinentes, particularmente na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 14.986/2021 e na Instrução Normativa n° 01/2021 CGM.
- **9.5.4**. Os critérios a serem adotados para distribuição de parcerias entre as OSC credenciada junto a esta Secretaria serão definidos a partir do objeto da demanda em específico.
- 10. DOS RECURSOS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
- 10.1. DOS RECURSOS
- **10.1.1.** Da decisão de análise de ambas as fases caberá recurso único no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado da seleção no Diário Oficial do Município DOM e no sítio eletrônico **compras.fortaleza.ce.gov.br**. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades na decisão proferida pela Comissão em quaisquer ou em ambas as fases, não cabendo recurso quanto ao regulamento disposto neste Edital, sendo vedada a inclusão de novos documentos, cabendo igual período para contrarrazões, imediatamente após a finalização do prazo recursal.
- **10.1.1.1.** As peças recursais e as contrarrazões **deverão ser protocoladas** exclusivamente por meio eletrônico, via sítio '<u>spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br'</u>, sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**, e endereçados à Comissão Permanente de Licitações CPL.
- **10.1.2.** As razões do recurso deverão ser dirigidas a Secretaria Municipal Direitos Humanos e Desenvolvimento Social SDHDS do Município de Fortaleza, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CPL, fazendo subir o recurso àquela autoridade que, neste caso, proferirá a decisão final do recurso dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.
- **10.1.3.** Havendo recurso administrativo, todos os proponentes deste Chamamento Público serão comunicados através de publicação do aviso de interposição de recurso no Diário Oficial do Município DOM, bem como através no sítio eletrônico **compras.fortaleza.ce.gov.br**, de igual modo se procedendo com a publicação de aviso de contrarrazões, sendo o caso.
- **10.1.4.** Os recursos administrativos interpostos, bem como as contrarrazões, estarão à disposição dos proponentes no sítio eletrônico **compras.fortaleza.ce.gov.br.**



FL.| 20

EDITAL № 9378 | PROCESSO ADM. № P199806/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO CPL № 009/2023

- **10.2.** A decisão final do recurso, devidamente motivada, deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
- **10.2.1.** Será divulgado aviso de decisão do recurso no DOM e no sítio eletrônico compras.fortaleza.ce.gov.br
- **10.2.2**. Decididos eventuais recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, o resultado final será publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza DOM, bem como no sítio eletrônico **compras.fortaleza.ce.gov.br.**

10.3. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- **10.3.1.** Após a finalização do prazo recursal, e decididos todos os recursos administrativos eventualmente interpostos, a CPL divulgará o resultado final do processo de seleção em publicação no Diário Oficial do Município DOM e na página do sítio eletrônico **compras.fortaleza.ce.gov.br**, sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequado.
- **10.3.2.** Não será fornecida qualquer informação por telefone sobre os resultados.
- **10.4.** As propostas não selecionadas e sua respectiva documentação ficarão de posse da CPL por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do resultado final, à disposição dos proponentes, para retirada mediante solicitação, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR. Após o referido prazo, a documentação será descartada, não cabendo nenhum tipo de responsabilização à CLFOR nem ao órgão titular do Chamamento.
- **10.5.** A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, § 6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

11. DO TERMO DE COLABORAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **11.1.** A celebração do Termo de Parceria ficará condicionada à disponibilidade de recursos orcamentários e financeiros da Prefeitura Municipal de Fortaleza.
- **11.2.** A Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS) convocará, para firmar o competente Termo de Parceria, a instituição declarada habilitada através do presente Chamamento, conforme previsto no Termo de Referência.
- **11.3.** Quaisquer alterações do Termo de Parceria firmado originariamente será procedida por meio de Termo Aditivo, mediante aprovação de novo Plano de Trabalho.
- **11.4.** Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública municipal por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.



FL. | 21

EDITAL № 9378 | PROCESSO ADM. № P199806/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO CPL № 009/2023

11.5. A instituição declarada habilitada no presente Chamamento Público deverá manter todos os critérios de habilitação vigentes no momento em que for convocada para firmar Termo de Colaboração, bem como durante todo o período de vigência.

12. DA EXECUÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

- **12.1.** Caberá à Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS) aprovar, por meio de Comissão previamente nomeada, o detalhamento técnico da OSC PARCEIRA, tendo como referência as exigências contidas no Termo de Referência (ANEXO V);
- **12.2.** Cabe à Administração Municipal acompanhar, assessorar e supervisionar, além do recurso financeiro, as ações desenvolvidas no Programa, mediante a participação da Secretaria dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS). A Organização deverá apresentar Relatório de execução do objeto, juntamente com a prestação de contas;
- **12.3.** Caberá à OSC PARCEIRA a execução das atividades de acordo com as exigências estabelecidas no Plano de Trabalho e Termo de Referência;
- **12.4.** Ao responder ao presente Chamamento, pleiteando a habilitação para a celebração de Termo de Parceria competente, a instituição estará aderindo às condições estabelecidas pela Secretaria dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS) na instrumentalização do termo, demonstrando aceitá-las integralmente;
- **12.5.** O Plano de Trabalho, em acordo com a OSC PARCEIRA e SDHDS, poderá ser readequado em caso de eventual situação de emergência em saúde pública ou orientações das autoridades sanitárias;

13. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

- **13.1.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação trata-se de órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública.
- **13.2.** A Administração Pública emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de parceria celebrada mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.
- **13.3.** O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
- **13.3.1**. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- **13.3.2**. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
- **13.3.3.** Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração ou de Fomento;



FL. | 22

EDITAL № 9378 | PROCESSO ADM. № P199806/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO CPL № 009/2023

- **13.3.4.** Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
- **13.4.** Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a Administração Pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- **13.4.1.** Retomar os bens públicos em poder da Organização da Sociedade Civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- **13.4.2.** Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a administração assumiu essa responsabilidade;
- **13.4.3.** Em caso de intervenção, as despesas decorrentes da inadimplência da OSC, como juros e multa, serão de responsabilidade da mesma que gerou o ônus ao recurso do termo.

14. DA CONTRAPARTIDA

14.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC PARCEIRA.

15. DAS PENALIDADES

- **15.1.** Pela execução do instrumento de parceria celebrado, em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n°13.019/2014, do Decreto Municipal 14.986, de 2021 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
- 15.1.1. Advertência.
- **15.1.2.** Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar Termo de Colaboração, Termo de Fomento, instrumento congênere, ou qualquer outro contrato com órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- **15.1.3.** Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar Termo de Colaboração, Termo de Fomento, instrumento congênere, ou qualquer outro contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o convenente ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **subitem 15.1.2**.
- **15.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO/TERMO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO/TERMO, por culpa da OSC PARCEIRA;
- **15.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO/TERMO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à SDHDS, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo



FL. | 23

EDITAL № 9378 | PROCESSO ADM. № P199806/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO CPL № 009/2023

de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO/TERMO, por culpa da OSC PARCEIRA.

15.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- **16.1.** As OSCs participantes e a OSC parceira devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de chamamento, de seleção e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de chamamento ou na execução da parceria;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de chamamento ou de execução da parceria;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais OSCs participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da parceria;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** A Secretaria dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS) resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública, bem como os preceitos que regem a Lei nº 13.019/2014.
- **17.2.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 17.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar

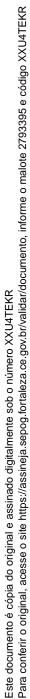


FL.| 24

EDITAL № 9378 | PROCESSO ADM. № P199806/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO CPL № 009/2023

ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

- **17.4.** A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxas para participar deste Chamamento Público.
- **17.5.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.
- 17.6. A revogação ou anulação do presente Chamamento não gera direito à indenização.
- **17.7.** Será facultado, na análise do presente Chamamento, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada OSC, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.
- **17.8.** Estarão impedidas de participar deste Chamamento às instituições cujos representantes sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela celebração, ou que tenham qualquer outro impedimento legal para firmar parceria com a Administração Municipal.
- **17.9.** A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela Secretaria dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS), mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.
- **17.10.** Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da Organização ensejará na rescisão do instrumento proveniente deste Edital.
- **17.11.** Poderá haver denúncia e rescisão, no entanto, esta deverá ser comunicada 60 (sessenta) dias antes da saída do partícipe, apresentando justificativa formal ou material para o impedimento da continuidade de sua participação na parceria.
- 17.12. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados:
- **17.12.1**. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção insanável de informação em documento ou na celebração da parceria;
- 17.12.2. A inadimplência pela OSC parceira de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- **17.12.3.** O não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho, sem justificativa suficiente;
- 17.12.4. A aplicação financeira dos recursos em desacordo com o disposto neste edital;
- 17.12.5. A não aprovação da prestação de contas ou a sua não apresentação, nos prazos estabelecidos;
- **17.12.6.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **17.13.** O Termo de Colaboração, Fomento ou o Acordo de Cooperação que vierem a ser assinado será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Fortaleza.
- **17.14.** Caso haja necessidade ou a OSC Parceira opte por apresentar algum documento assinado digitalmente, tendo em vista a autenticidade da assinatura e integridade do documento, que estes venham devidamente acompanhados com QR Code ou link de validação, sob pena de desclassificação no certame.





FL.| 25

EDITAL № 9378 | PROCESSO ADM. № P199806/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO CPL № 009/2023

17.15. As prestações de contas deverão ser arquivadas pelas OSCs parceiras, por um prazo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 68, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014.

Fortaleza-CE, <dia> de <mês> de <ano>.

<Assinado digitalmente>
FRANCISCO JOSÉ PONTES IBIAPINA
Secretário Municipal dos Direitos Humanos e
Desenvolvimento Social

<Assinado digitalmente>
Arnaldo de Azevedo Lemos Júnior
Coordenador Jurídico-SDHDS
OAB/CE Nº 16.416





FL. | 26

EDITAL № 9378 | PROCESSO ADM. № P199806/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO CPL № 009/2023

ANEXO I DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil - OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº <número>/<ano> e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

	Fortaleza-CE, <dia> de <</dia>	mes> de <ano>.</ano>
(No	ome e Cargo do Represen	tante Legal da OSC)



FL.| 27

EDITAL № 9378 | PROCESSO ADM. № P199806/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO CPL № 009/2023

ANEXO II DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

O (A), inscrito (a) no CNPJ n°....., por intermédio de seu



FL.| 28

EDITAL № 9378 | PROCESSO ADM. № P199806/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO CPL № 009/2023

ANEXO III

Declaração do Art. 47 do Decreto Municipal nº 14.986/2021, e Relação dos Dirigentes da Entidade

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil - OSC], nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL A	ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE	≣
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone <i>e-mail</i>

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal Municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

.Fortaleza-CE, <dia> de <mes> de <ano>.</ano></mes></dia>	
	•
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)	



FL.| 29

EDITAL № 9378 | PROCESSO ADM. № P199806/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO CPL № 009/2023

ANEXO IV MODELO DE PLANO DE TRABALHO

OBS.: Papel timbrado da entidade

		PLANO D	E TRABALHO			
Nº do Edital de Chamamento Públio	co:			Conced	lente:	
I - DADOS CADASTRAIS						
OSC Proponente:				CNPJ:		
Endereço:						
Cidade:	U.F:	CEP:		DDD/Fe	one:	
Conta corrente:	Banco:	Agência:		Praça d	de pagamento:	
Nome do representante legal:		RG/Órgã	ío expedidor:	CPF:		
Endereço:						
Cidade:	UF:	CEF	?:		DDD/Fone:	
II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE T	RABALHO					
Valor Global:			Data do Plano	de Traball	ho:	
III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETOA S	ER EXECUTADO					
Título do Projeto:						
Identificação do Objeto:						
Público-alvo:						
Justificativa da Proposição:						
IV – PERÍODO D EEXECUÇÃO:						
Início:			Término:			



FL.| 30

EDITAL № 9378 | PROCESSO ADM. № P199806/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO CPL № 009/2023

V – INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS:

- Parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas dos convênios ou instrumentos congêneres.
- Definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para aferição documprimento das metas das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil.

VI -METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO

META1	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO		
	UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL	
Descrição da Meta				mm/aa	mm/aa	
ETAPA1.1	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL	
Descrição da Etapa				mm/aa	mm/aa	

			GASTOS PREVI	STOS NA ETAPA1.	1		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA (*1)	NATUREZA DA DESPESA (*2)
ITEM1.1.1							
ITEM1.1.2							
N	1ETA2	INDICADOR F	SICO	VALOR TOTA	AL	PER	ÍODO
		UNIDADE	QUANTIDADE			DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da M	leta					mm/aa	mm/aa
ETA	PA2.1	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL		DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Et	tapa					mm/aa	mm/aa
			GASTOS PREVI	STOS NA ETAPA 2.	1		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA (*1)	NATUREZA DA DESPESA(*2)
ITEM1.1.1							
ITEM1.2.1							
TOTAL DE MET	AS						
VALOR GLOBAI	L DO PLANO DE TR	ABALHO					



FL.| 31

EDITAL № 9378 | PROCESSO ADM. № P199806/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO CPL № 009/2023

- (*1) NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica a natureza do item. Domínio: "Serviço de Terceiro Pessoa Física, Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica, Material de Consumo E outros".
- (*2) DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica outro tipo de despesa que não conste na lista anterior.

VII – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINAN	CEIROS		
Valor Total	Descrição: Natureza da despesa	%	Valor(R\$)
TOTAL			
CRONOGRAMA DE REPASSE	ANO		VALOR(R\$)
Mês			
VALOR GLOBAL DO PROJETO			

RONOGRAMA DE D	DESEMBOLSO			
AÇÕES	META1	MM/AA	MM/AA	SOMA
		(Valor)	(Valor)	(Total mês)
	META2	MM/AA	MM/AA	SOMA

VIII - CAPACIDADE INSTALADA (RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FÍSICOS)



FL.| 32

IX-ASSINATURA DO PROPONENTE	
	LOCAL E DATA
_	REPRESENTANTE DO PROPONENTE
X – APROVAÇÃO DO CONCEDENTE	
X – APROVAÇÃO DO CONCEDENTE	
	LOCAL E DATA
	LOCAL E DATA
	GESTOR/ORDENADOR DE DESPESA



FL.| 33

						TOTAIS	
						Mês	Projeto
1 . VANTAGENS E VENCIMENTOS							
I.1.FOLHADEPAGAMENTO							
			VIr. Unit. p/	Cargo/Função			
1.1.1. Cargo/Função	TURNO	QTDE.	S/BASE	ADC.NOT.	Vr .Função	M ês	12meses
1.1.SUBTOTAL							
1.2.ENCARGOSSOCIAIS							
A-INSS(26,8%)S/VrFolha							
B-FGTS(8,0%S/VrFolha)							
C-PIS(1%s/VrFolha)eS/1/12de 13e1/3F	érias						
D =13° Salário01/12(folha/12)							
E-Férias1/3(33,33%s/folha/12)							
F-INSS (1/1213° e1/3Férias/26,8%)							
G-FGTS S/1/3deFérias(8,0%E)							
H-FGTSS/13° Salário(8,0%D)							
I-VT(VrVTxNVTxNP)-6%Desc.Emp.(p/m	nês)					-	-
J-VR(Vr(11,02)x(22)p/mêsxn° Funciona						-	-
1.2.SUBTOTAL 1.3.PREVISÃORESCISÃO						Mês	Projeto
1.3.1.Férias vencidas	1/12					ivies	Fiojeto
1.3.2.Multa rescisória	1/12						
1.3.4.Atestado médico ADMISSIONAL							
1.3.5.Atestado médic oDEMISIONAL							
1.3.SUBTOTAL							
2.DESPESAS						Mês	Projeto
2.1.Diáriase ajuda de custo						-	-
2.2.Serviço de Terceiros Pessoa Jurídio	са						
_							
2.3.Serviçode Terceiros Pessoa Física						-	
LIGIGET VIGOUE TETERIOS FESSOA FISICA						-	
2.4.Material de Consumo							
				•			



FL.| 34

SUBTOTAL		
3. DESPESAS INDIRETAS		
3.1. Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica		
3.2.Materia Ide Consumo		
SUBTOTAL		
	Mês	Projeto
VALOR TOTAL DO PROJETO		



FL.| 35

EDITAL № 9378 | PROCESSO ADM. № P199806/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO CPL № 009/2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO (PLANO DE TRABALHO/ESTIMATIVA DE CUSTO)

	ELEMENTO	D DE DESPESA		
ITENS DE DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
	ELEMENTO	D DE DESPESA		
ITENS DE DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
	ELEMENTO	D DE DESPESA		
ITENS DE DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	

^{*}A entidade deverá especificar cada item de despesa



FL.| 36

EDITAL № 9378 | PROCESSO ADM. № P199806/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO CPL № 009/2023

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PROJETO DE SEGURANÇA ALIMENTAR - POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

1. APRESENTAÇÃO

O projeto propõe um esforço da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS) em articulação com a Coordenadoria de Gestão Integrada de Segurança Alimentar e Nutricional (COSAN), para garantir o direito básico a uma alimentação adequada e saudável para a população em situação de rua.

Nesse sentido, o projeto pode ser compreendido como uma iniciativa para combater a insegurança alimentar e nutricional desse público mais vulnerável do município de Fortaleza.

2. JUSTIFICATIVA

A Insegurança Alimentar e Nutricional compreende-se como a falta de acesso a uma alimentação adequada, condicionada, predominantemente, às questões de renda. Sendo classificada em três níveis: leve, quando a qualidade da alimentação está comprometida e existe a preocupação quanto ao acesso futuro; moderada, quando os moradores têm quantidade restrita de alimentos; ou grave, quando a privação para obter alimentos é tão grande que chega à fome, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Todos esses níveis de insegurança alimentar podem causar impactos na saúde, como a perda de energia, que afeta a parte cognitiva e física, podendo levar à perda de memória, a quadros de anemia e até à morte.

A Política Nacional para População em Situação de Rua, instituída pelo Decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009 considera População em Situação de Rua como o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia regular convencional, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória. A presença de pessoas que utilizam o espaço das ruas como moradia e meio de sobrevivência é um fenômeno urbano crescente.

A pesquisa do II Censo Municipal da População em Situação de Rua divulgado pela Prefeitura de Fortaleza, mostrou que 2.653 pessoas vivem em situação de rua, sendo a maioria do sexo masculino (81,5%) e com idade entre 31 a 49 anos (49,1%). O desemprego, a fome e o empobrecimento da população nos últimos anos levaram muitas pessoas para a situação de rua, houve um crescimento de 53,1% em comparação com a pesquisa anterior, realizada em 2014, quando foram contadas 1.718 pessoas em situação de rua.

Esse público mais vulnerável e em insegurança alimentar e nutricional concentra-se principalmente na região administrativa Regional 12 (36,6%), seguida pela Regional 2 (18,1%) e pela Regional 4 (15,3%). As três regionais totalizam 70% da população em situação de rua na Cidade. Foram registrados 1.462 pontos de abordagem. Do total, 56,7% das pessoas estavam nas calçadas, 18,1% em praças, 7,4% sob marquises, 3,5% embaixo de viadutos e 2,2% em tocas.

A Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SDHDS, no cumprimento de sua missão, deve proteger, respeitar, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e a Segurança Alimentar e Nutricional à população, conforme consagrado na Constituição Federal.

Diante do exposto, SDHDS através da COSAN propõe a distribuição diária de refeições saudáveis, nutricionalmente balanceadas e lanches reforçados (na apresentação de sopas), buscando realizar essa oferta em locais mais humanizados e adequados, onde o público assistido possa realizar suas refeições com dignidade.



FL.| 37

EDITAL № 9378 | PROCESSO ADM. № P199806/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO CPL № 009/2023

Ressaltando a importância da descentralização dos locais de atendimento, com intuito de garantir o acesso a maioria da população que encontra-se em situação de rua.

3. OBJETIVO

3.1 OBJETIVO GERAL:

• Promover o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e garantir a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) no município de Fortaleza.

3.2 OBJETIVOS ESPECIFÍCOS:

- Promover o acesso a alimentação saudável e nutricionalmente balanceada as pessoas em vulnerabilidade social, prioritariamente a população em situação de rua.
- Reduzir os índices de Insegurança Alimentar e Nutricional que atinge a população mais vulnerável do munícipio de Fortaleza.

4. METODOLOGIA

4.1 O PROJETO

Este projeto consiste na distribuição de refeições e lanches reforçados para a população em situação de rua, em pontos descentralizados do município de Fortaleza.

4.2 PÚBLICO-ALVO

Pessoas em vulnerabilidade social prioritariamente as Pessoas em Situação de Rua, podendo estas serem referenciadas pelos Centros de Referência Especializado em População de Rua (Centro POP's), ou serem busca ativa nos pontos de distribuições.

4.3 LOCAIS E HORÁRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

As refeições (almoço) serão ofertadas em pontos descentralizados entre os horários de 11h e 13h, já os lanches reforçados (sopas) atenderão os pontos entre os horários de 16h e 17h, conforme descrito no quadro¹ abaixo:

anaixu.				
REFEIÇÃO (ALMOÇO)				
LOCAL	ENDEREÇO			
Parangaba (Espaço de Higiene Cidadã)	Rua: Do Giro, 60 - Parangaba			
Papicu	Viaduto Santos Dumont			
Dom Manuel (Espaço de Higiene Cidadã)	AV. Dom Manuel, 1250 - Centro			
Refeitório São Vicente de Paulo	Av. Universidade, 3106 - Damas			
Messejana	Capitão Afrânio – Prox. Lagoa de Messejana			
SOPA (LANCHE REFORÇADO)				
LOCAL	ENDEREÇO			
Dom Manuel (Espaço de Higiene Cidadã)	AV. Dom Manuel, 1250 - Centro			
Parangaba (Espaço de Higiene Cidadã)	Rua: Do Giro, 60 - Parangaba			
Messejana	Capitão Afrânio – Prox. Lagoa de Messejana			
Pousada Social Dom Manuel	AV. Dom Manuel, 1250 – Centro.			



FL.| 38

EDITAL № 9378 | PROCESSO ADM. № P199806/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO CPL № 009/2023

4.4 QUANTIDADE

SEGUNDA A SEXTA - REFEIÇÃO (ALMOÇO)			
LOCAL	QUANTITATIVO		
Parangaba (Espaço de Higiene Cidadã)	200		
Papicu	100		
Dom Manuel (Espaço de Higiene Cidadã)	120		
Messejana	50		
Refeitório São Vicente de Paulo	130		
Total	600		

O quadro² abaixo especifica o quantitativo de refeições (almoço) e lanches reforçados (sopas) diariamente em cada local de atendimento:

SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS* (ALMOÇO)			
LOCAL	QUANTITATIVO		
Dom Manuel (Espaço de Higiene Cidadã)	250		
Parangaba (Espaço de Higiene Cidadã)	200		
Messejana (Busca Ativa)	50		
Papicu (Busca Ativa)	100		
Total 600			

SEG A SEXTA - SOPA (LANCHE REFORÇADO)			
LOCAL			
	QUANTITATIVO		
Parangaba (Espaço de Higiene Cidadã)	100		
Dom Manuel (Espaço de Higiene Cidadã)	100		
Messejana	100		
Pousada Social Dom Manuel	100		
Total	400		



FL.| 39

EDITAL № 9378 | PROCESSO ADM. № P199806/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO CPL № 009/2023

SÁBADO E DOMINGO - SOPA (LANCHE REFORÇADO)			
LOCAL	QUANTITATIVO		
Parangaba (Espaço de Higiene Cidadã)	100		
Dom Manuel (Espaço de Higiene Cidadã)	100		
Messejana	100		
Pousada Social Dom Manuel	100		
Total	400		

OBS: * Destaca-se que o quantitativo dos locais de distribuição, poderão ser alterados, dentro dos valores diários, de acordo com a demanda dos usuários e das situações de emergência que poderão surgir, como catástrofes, quadra chuvosas, ou situações similares.

4.5 EMBALAGEM DAS REFEIÇÕES

REFEIÇÃO	DESCARTÁVEL	TAMANHO
Almoço	Marmita de isopor térmica	700 ml
Lanche Reforçado (SOPA)	Copo Descartável	500 ml

As refeições devem ser ofertadas de acordo com o formato abaixo:

4.6 PRODUÇÃO

Devido a falta de um equipamento vinculado a SDHDS com estrutura adequada, equipamentos, utensílios e mão de obra para a produção direta dessas refeições, esta coordenadoria destaca que a produção deverá ser realizada em parceria com Organizações da Sociedade Civil que tenham capacidade de desempenhar o projeto. A instituição executora deve ter experiência comprovada na execução de parcerias com o poder público nas áreas de ASSISTÊNCIA SOCIAL e de SEGURANÇA ALIMENTAR, e capacidade técnica e operacional para o preparo e distribuição de 600 refeições diárias, além de 400 lanches reforçados tipo sopas, de domingo a domingo, em conformidade com normas de segurança do trabalho e vigilância sanitária.

4.7 REQUISÍTOS MÍNIMOS PARA PRODUÇÃO

- Equipe mínima para atender a produção do quantitativo de refeições sem comprometer o horário da distribuição.
- Área de produção e estoque devem estar de acordo com os padrões sanitários exigidos pela legislação de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos (ex: RDC 216/04);
- Manipuladores de alimentos devem estar fardados, sem adornos e utilizando o Epi's necessários para produção (Ex: touca, fardamento adequado, etc);
- As refeições devem ser colocadas em marmitas térmicas de isopor, e para maior segurança, embaladas em plástico filme PVC, evitando assim a abertura das mesmas durante o transporte.
- Os talheres (colher) devem ser acondicionados em sacos fechados juntamente com guardanapo.
- Os doces devem estar devidamente embalados.



FL. | 40

EDITAL № 9378 | PROCESSO ADM. № P199806/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO CPL № 009/2023

4.8 REQUISÍTOS MÍNIMOS PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO

- A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá garantir toda logística operacional de transporte e distribuição;
- É obrigatório para distribuição das refeições, uma equipe mínima que atenda as rotas pré-definidas, levando em consideração que além da distribuição das refeições, deve haver a comprovação de execução, seja por meio de assinaturas dos usuários, aplicativos de identificação, e etc.
- É necessário a disponibilidade de veículos adequados para o transporte das refeições;
- As quentinhas em hipótese alguma deverão ser colocadas em contato direto com o piso do transporte, as mesmas devem ser acondicionadas em bandejas empilhável ou isobox;
- As sopas deverão ser transportadas em galões térmicos e sobre estrados;
- A entrega deve acontecer pontualmente antes do horário de distribuição fixado, almoço às 11h e lanche reforçado às 16h;
- Os colaboradores que realizarão a distribuição deverão estar paramentados com os Epi's, afim de evitar qualquer tipo de contaminação (Ex: bata, touca, luvas).

4.9 MONITORAMENTO DE EXECUÇÃO

A SDHDS através da Coordenadoria de Gestão Integrada de Segurança Alimentar e Nutricional realizará o monitoramento da execução do projeto que será realizado pela Organização da Sociedade Civil. Para fins comprobatório, torna-se necessário que a instituição executora, garanta as metas diárias, podendo ser através de recolhimento de assinaturas de cada beneficiário ou algum outro meio de identificação. Além disso, devem ser entregues relatórios de execução.

META DIÁRIA	VERIFICAÇÃO	
DISTRIBUIÇÃO DE 600 REFEIÇÕES, TIPO QUENTINHA,	ASSINATURAS, RELATÓRIOS, FOTOS E/OU VÍDEOS;	
ENTRE 11h E 13h;	ASSINATURAS, RELATURIOS, FUTUS E/OU VIDEOS;	
DISTRIBUIÇÃO DE 400 REFEIÇÕES ,TIPO LANCHE	ASSINATURAS, RELATÓRIOS, FOTOS E/OU VÍDEOS	
REFORÇADO (SOPA), ENTRE 16h E 17h;	ASSINATURAS, RELATURIOS, FUTUS E/OU VIDEOS	

5 CARDÁPIO E PROJEÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Considerando o público vulnerável, é importante que a refeição ofertada seja nutricionalmente balanceada e composta pelos grupos nutricionais que a tornem uma "refeição completa" e saciável.

Diante disso, foi elaborado um cardápio semanal, de acordo com as necessidades nutricionais para uma refeição balanceada, bem como o per capta e a projeção orçamentária dos gêneros alimentícios (ANEXO I), este último teve base em cotações de mercado, tabulados pela Coordenadoria Administrativa Financeira - COAFI (ANEXO III), como também em contratos vigentes firmados com a SDHDS, que são estes, Contrato N° 040/2023 - Proteínas, N° 013/2022 - Gêneros alimentícios e N° 044/2022 - Hortifrutis.



FL.| 41

EDITAL № 9378 | PROCESSO ADM. № P199806/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO CPL № 009/2023

CARDÁPIO ALMOÇO

ALMOÇO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
Prato Proteíco	Picadinho de Carne c/ Chuchu, Cenoura e Tomate	Carne Suína ao molho	Fígado Acebolado	Cubo de Frango com Molho	Cozido Bovino com Legumes (Batata, Cenoura e Tomate)	Jardineira de Carne Moída com Legumes (Batata, Cenoura, Chuchu, Pimentão e Tomate)	Frango Cozido com Legumes (Batata, Cenoura e Tomate)
Salada	-	Beterraba, Cenoura e chuchu	Batata Inglesa e Cenoura	Batata e Beterraba	-	-	-
C	Macarrão Espaguete	Macarrão Espaguete	Macarrão Espaguete	Macarrão Espaguete	Macarrão Espaguete	Macarrão Espaguete	Macarrão Espaguete
Guarnição	Farofa	Farofa de Cuscuz	Farofa	Farofa de Cuscuz	Pirão	Farofa	Farofa de Cuscuz
Acompanhamentos	Arroz Branco	Arroz Parboilizado	Arroz Branco	Arroz Parboilizado	Arroz Branco	Arroz Parboilizado	Arroz Branco
	Feijão Carioca	Feijão de Corda	Feijão Preto	Feijão de Corda	Feijão Preto	Feijão de Corda	Feijão Carioca
Sobremesa	Doce de goiaba	Doce de leite	Doce de caju	Doce de goiaba	Doce de leite	Doce de caju	Doce de goiaba

LANCHE REFORÇADO (SOPAS)

DIAS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
SOPA	Sopa de carne com macarrão e legumes (batata, cenoura e chuchu)	Canja com legumes (batata, cenoura)	Sopa de feijão mCarne moídae legumes (batata ecenoura)	Sopa de carne om macarrão e legumes (batata, jerimum e chuchu)	Canja com legumes (batata ,cenoura)	Sopa de feijão o m carne moída legumes (batata e cenoura)	Canja comija comija comija comija comija comija (batata, cenoura) e leuigijo op e

*Temperos: alho, cebola, cheiro-verde, pimenta-de-cheiro, pimentão, sal e tomate.



FL. | 42

EDITAL № 9378 | PROCESSO ADM. № P199806/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO CPL № 009/2023

6 VALOR ESTIMADO DO PROJETO BASE

Baseado nas projeções orçamentárias dos gêneros alimentícios e outros custos que são necessários para a execução do projeto, segue abaixo a tabela de estimativa dos valores das refeições:

VALOR FINAL - REFEIÇÕES				
REFEIÇÕES	CUSTO PREPARAÇÃO (R\$)	CUSTO OP. LOGIST. E INDIRETOS SOBRE A(S) REFEIÇÃO(R\$)	VALOR ESTIMADO DA REFEIÇÃO(R\$)	
Quentinha	12,25	2,70	14,95	
Sopa	3,31	2,70	6,01	

VALOR ESTIMADO DO PROJETO BASE				
REFEIÇÕES	VALOR UNITÁRIO DA REFEIÇÃO (R\$)	QUANTIDADE DE REFEIÇÕES POR 365 DIAS (12 MESES)	VALOR ESTIMADO(R\$) (12 MESES)	
Quentinha	14,95	219.000	3.274.050,00	
Sopa	6,01	146.000	877.460,00	
TOTAL		365.000	R\$ 4.151.510,00	

Fortaleza, 09 de agosto de 2023.

Dayane Dutra Batista Alves

Articuladora da Coordenadoria de Gestão Integrada de Segurança Alimentar e Nutricional da SDHDS



FL.| 43

EDITAL № 9378 | PROCESSO ADM. № P199806/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO CPL № 009/2023

ANEXO VI MATRIZ DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

DADOS DO PROCESSO/PROPOSTA		
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N°:		
PROCESSO SPU N°:		
OSC PROPONENTE:		
LOTE:		
MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO TÉCNICA		
NOME COMPLETO:		
CPF:	MATRÍCULA:	
ANÁLISE DA PRODOCTA		

	ANÁLISE DA PRO	PUSTA			
ITEM	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR TEM	PONTUAÇÃO AT	DO ITEM
(A) DA PROPOSTA: Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, resultados a serem alcançados, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações.	Apresenta cronograma das ações a serem executadas em coerência com atendimento à demanda?	1,5			
, ,	Apresenta, de forma plena ou satisfatória, metas a serem atingidas?	0,5			
	Apresenta, de forma plena ou satisfatória, indicadores de cumprimento de metas?	0,5			
	Apresenta, de forma plena ou satisfatória, indicadores de cumprimento de prazos?	0,5			
	Apresentam, de forma plena ou satisfatória, os resultados a serem alcançados? Apresenta o valor global da proposta?	0,5			
	The second of the second of proposition	0,5			
			4,0		
OBS. :A atribuição de nota "zero" em qualque	r um desses critérios implica eliminação da pr T	oposta.			1
(B) DA ADEQUAÇÃO À POLÍTICA PÚBLICA: Adequação da proposta aos objetivos, princípios e diretrizes da Política Pública relacionada ao objeto a ser executado.	A proposta apresenta, de forma plena ou satisfatória, objetivos, princípios e diretrizes da Política Pública relacionada ao objeto?				
		1,5	1,5		
OBS.: A atribuição de nota "zero" em qualque		oposta, por força do caput	do artigo 27 da Lei nº 13.	019, de 2014.	
(C) DA CONTEXTUALIZAÇÃO: Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	Apresenta, de forma plena ou satisfatória, proposta contextualizada com dados de pesquisas recentes?	1,0			
	Apresenta, de forma plena ou satisfatória, embasamento teórico com suas devidas referências?				



FL.| 44

			2,0		
OBS.: A atribuição de nota "zero" em qualque	r um desses critérios implica na eliminação da	proposta.			
(D) DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:					
Comprovar, por meio de experiência no					
portfólio de realizações, na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto					
da parceria ou de natureza semelhante,					
destacando a capacidade de atendimento e a	Comprova experiência relacionada ao				
capilaridade da organização.	objeto ou de natureza semelhante?				
	Associate de ferme plane en estisfatónia	1,5			
	Apresenta, de forma plena ou satisfatória, capacidade de atendimento da OSC				
	compatível com a meta do Lote				
	pretendido?				
		1,0			
			2,5		
OBS.: A atribuição de nota "zero" em qualque	r um desses critérios implica na eliminação da	proposta, por falta de cap		cional da OSC (art.	33 caput,
inciso V, alínea "c", da Lei 13.019 de 2014)					
			10,0		
PONTUA	ÇÃO MÁXIMA GLOBAL (A+B+C+D)				
ANÁLICE /DADECED DO MEMADRO (ANALICEA)					
ANÁLISE/PARECER DO MEMBRO/ANALISTA:					
DATA DA ANÁLISE:					



FL.| 45

ASSINATURA:	



FL.| 46

EDITAL № 9378 | PROCESSO ADM. № P199806/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO CPL № 009/2023

ANEXO VII DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, § 1°, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 14.986/2021, que a [identificação da organização da sociedade civil - OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- · Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
 - · Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- · Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- · Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- · Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- · Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- · Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Fortaleza-CE, <dia> de <mês> de <ano>.</ano></mês></dia>						
	(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)					



FL. | 47

EDITAL № 9378 | PROCESSO ADM. № P199806/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO CPL № 009/2023

ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO № /2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO №

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDHDS E O XXXXXXXX, PARA O FIM NELE INDICADO.

SOCIAL - SDHDS,	pessoa jurídi	ca de di	ireito público i	interno, d	doravan	te denc	minada ADN	ΛΙΝΙSTRAÇ	ÃΟ
PÚBLICA, CNPJ n°	08.991.232/	0001-6	0, representac	da neste	ato por	seu Se	cretário o S	r. FRANCIS	SCO
JOSÉ PONTES IBIA	APINA, brasile	iro, cas	ado, inscrito i	no CPF so	°* ºn dc	*****	*3-87, porta	dor do RG	Nο
625829SSP/CE,	residente	e	domiciliado	nesta	Capi	tal,	juntamente	com	0
		_, devid	lamente inscri	to no CN	PJ nº			, c	om
sede			(Logra	douro,	Bairro,	CEP),	doravante	denomina	ado
ORGANIZAÇÃO D	A SOCIEDADE	CIVIL,	representada	por			,	devidame	nte
	inscrit(a/o) no CPF nº, resolvem celebrar o presente Termo do Colaboração, nos termos Lei								
nº 13.019, de 31 d	le julho de 20:	14, no D	ecreto Munic	ipal nº 14	.986, de	16 de a	abril de 2021	, na Instru	ção
Normativa nº 01/	2021-CGM, de	e 23 de	abril de 2021,	mediant	e as con	dições	estabelecida	s no edita	l de
Chamamento Púb	Chamamento Público nº, sujeitando-se os partícipes às cláusulas e condições seguintes:						tes:		
DA FUNDAMENTA	AÇÃO LEGAL								
O presente Termo	de Colabora	ção tem	n sua fundame	ntação le	egal na L	ei Fede	ral nº 13.019	}/2014, na	Lei
Federal nº 13.709, de 14 de setembro de 2018 (LGPD), no Decreto nº 14.986, de 16 de abril de 2021 e									
na Instrução Norr	nativa n° 01/2	2021 – 0	CGM, de 23 de	e abril de	2021, q	ue esta	belecem noi	rmas relati	vas
às transferências	de recursos	s do N	Iunicípio, me	diante T	ermo d	de Cola	boração, e	do Proce	sso
Administrativo nº	, Ed	ital	•						

Por este instrumento a SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a concessão de apoio da Administração Municipal para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com Organização da Sociedade Civil visando a execução indireta de preparo e distribuição de refeições e lanches com todos os gêneros alimentícios e demais insumos, contratação de recursos humanos, serviços de terceiros e logística de distribuição das refeições de forma descentralizada no Município de Fortaleza, conforme projeto da Segurança



FL. | 48

EDITAL № 9378 | PROCESSO ADM. № P199806/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO CPL № 009/2023

Alimentar com atendimento prioritário às pessoas em vulnerabilidade social em situação de rua, nas condições estabelecidas no ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
			1.500.0000.00.01
31101 - SDHDS	08.306.0160.2012.0001	3.3.50.43	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

3.1. Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil para esta Colaboração, por força da faculdade disposta nos Arts. 35, §1° da Lei Federal n° 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, iniciada na data de sua assinatura, expirando sua validade em XX de XXXXXX de XXXXX, podendo ser alterada através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

- **5.1.** O atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, motivado exclusivamente pela Administração Pública, ensejará a prorrogação de ofício, em prazo correspondente ao período do atraso, limitado ao prazo estabelecido no Art. 40 do Decreto Municipal 14.986/2021, configurando atraso a liberação parcial de valores previstos no cronograma de desembolso;
- **5.2.** A prorrogação de ofício, de que trata o item 5.1, dar-se-á por meio de apostilamento e deverá ser efetivado na vigência do Termo de Colaboração, assegurada a publicidade prevista no Portal da Transparência da Prefeitura de Fortaleza

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

- **6.1.** Compete à Administração Pública:
- **6.1.1.** Proceder à liberação de recursos financeiros obedecendo o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado e assinado, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- **6.1.2.** Exigir, por ocasião de cada repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, comprovação da Situação de Regularidade Cadastral e Adimplência, na forma da lei;



FL.| 49

- **6.1.3.** Certificar-se de que a Organização da Sociedade Civil está adimplente em relação à prestação de contas de recursos recebidos junto a outros órgãos ou entidades da Administração Pública;
- **6.1.4.** Transferir ou assumir a responsabilidade pelo Termo de Colaboração, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, com o fim de evitar a descontinuidade dos serviços;
- **6.1.5.** Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as metas a serem executadas pela Organização da Sociedade Civil, zelando pelo cumprimento de todas as suas cláusulas, através de procedimentos que visem o desenvolvimento técnico pedagógico, designados pela Secretaria;
- **6.1.6.** Fixar e dar ciência à Organização da Sociedade Civil dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste instrumento, apoiando a execução dos mesmos e prestando a necessária assistência à Organização da Sociedade Civil;
- **6.1.7.** Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável pelo monitoramento da execução e avaliação dos resultados das parcerias, a ser designada em ato específico, nos termos do art. 53 do Decreto Municipal 14.986, de 2021 c/c art. 59 da Lei Federal n° 13.019/2014;
- **6.1.8.** Analisar, na forma da lei, a prestação de contas anual e final apresentadas pela Organização da Sociedade Civil;
- **6.1.9.** Permitir livre acesso dos agentes do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
- **6.2.** Compete à Organização da Sociedade Civil:
- **6.2.1.** Realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho;
- **6.2.2.** Comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos em conformidade com o Plano de Trabalho;
- **6.2.3.** Sob a orientação da Administração Pública, gerenciar e coordenar as ações concernentes ao objeto do presente Instrumento;
- **6.2.4.** Comprovar à Administração Pública a situação de Regularidade Cadastral e Adimplência, na ocasião de cada repasse financeiro, na forma da lei;
- **6.2.5.** Manter-se adimplente durante toda a execução do instrumento e atualizadas as informações cadastrais junto ao Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de parcerias, inclusive aditivos de valor, e recebimento de recursos financeiros;
- **6.2.6.** Disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores, ou na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos financeiros recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigados;
- **6.2.7.** Apresentar os documentos de liquidação, bem como encaminhar à Administração Pública os seguintes documentos:
- **6.2.7.1.** Relatório Parcial de Execução do Objeto, a cada 60 (sessenta) dias, contados da primeira liberação de recursos da parceria, respeitando o prazo de envio do Relatório Final de Execução do Objeto;



FL.| 50

- **6.2.7.2**. Relatório Final de Execução do Objeto, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.
- **6.2.8.** Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- **6.2.9.** Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal à inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução;
- **6.2.10.** Estabelecer os procedimentos através dos quais se dará as aquisições e contratações de bens e serviços por meio da presente parceria.
- **6.2.10.1.** Para fins de comprovação da realização do procedimento de aquisição e da efetiva contratação, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar à SDHDS a documentação pertinente ao procedimento adotado.
- **6.2.11.** Realizar as contratações de bens e serviços com o uso de recursos transferidos por meio desta parceria em observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da razoabilidade e do julgamento objetivo, buscando permanente qualidade e durabilidade;
- **6.2.12.** Observar como valores máximos para as aquisições de bens e serviços o valor aprovado no Plano de Trabalho;
- **6.2.13.** Receber do fornecedor de bens e serviços os seguintes documentos:
- **6.2.13.1.** No caso de pessoa jurídica:
- a) Certidão de tributos federais;
- b) Certidão de regularidade junto às Fazendas Municipal e Estadual da sede do fornecedor;
- c) Certidão de regularidade do FGTS;
- d) Certidão de Débitos Trabalhistas.
- **6.2.13.2.** No caso de pessoa física:
- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Comprovante de inscrição municipal e previdência social, se for o caso.
- **6.2.13.3.** A critério da Administração Pública ou da OSC, além da documentação prevista nos **itens 6.2.13.1 e 6.2.13.2**, poderá ser exigida a Comprovação da Qualificação Técnica ou Financeira do fornecedor.
- **6.2.14.** Manter arquivo individualizado de toda documentação original que comprove a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos e das despesas realizadas em virtude deste instrumento, os quais permanecerão à disposição da concedente e dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada;



FL.| 51

- **6.2.15.** Propiciar aos técnicos credenciados pela Administração Pública todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução deste Colaboração;
- **6.2.16.** Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste instrumento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- **6.2.17.** Manter os recursos repassados em conta específica do termo de Colaboração, aberta em instituição bancária oficial, somente podendo movimentá-los nos casos expressamente previstos neste instrumento e na legislação aplicada;
- **6.2.18.** Divulgar em seu sítio oficial e em local visível as parcerias com a Administração Pública, nos termos do art. 11 da Lei Federal n° 13.019/2014;
- **6.2.19.** Adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste Termo de Colaboração, zelando pelo funcionamento e manutenção do material permanente e das instalações físicas, não permitindo o uso indevido dos equipamentos por pessoas estranhas e responsabilizandose pela permanência dos mesmos no local;
- **6.2.20.** Permitir livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
- **6.2.21.** Atender às metas de produção e distribuição de refeições e capacitações produto/serviço descrito no objeto, nos locais determinados, conforme estabelecido no Termo de Colaboração firmado;
- **6.2.22.** Assegurar a boa qualidade dos produtos e serviços;
- **6.2.23.** Dispor instrumentos de controle das refeições distribuídas que permita a emissão de relatórios diários, semanais e mensais para apuração e/ou comprovação do número de refeições servidas para as pessoas assistidas;
- **6.2.24.** Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto do Termo de Colaboração;
- **6.2.25.** Não transferir, ceder ou caucionar o Termo de Colaboração firmado a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do Município;
- **6.2.26.** Entregar as refeições descrito no objeto, nos prazos previstos no Termo de Colaboração;
- **6.2.27.** Manter durante toda a execução do Termo de Colaboração firmado, compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento;
- **6.2.28.** Apresentar durante a execução do Termo de Colaboração firmado, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- **6.2.29**. Responsabilizar-se por qualquer ocorrido relacionado à imperícia profissional;
- **6.2.30**. Cumprir as exigências contidas no termo de referência/projeto básico;
- **6.2.31.** Executar o objeto do termo de referência, segundo normas e recomendações da Secretaria de Saúde (Vigilância Sanitária) e atender também as normas e recomendações das entidades similares de saúde no âmbito desta Cidade e Estado.
- **6.2.32**. Contratar/disponibilizar pessoal técnico/administrativo, adequado e disponível para a execução completa do objeto, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelo trabalho, devidamente registrado na entidade competente;



FL.| 52

EDITAL № 9378 | PROCESSO ADM. № P199806/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO CPL № 009/2023

- **6.2.33.** Fornecer todos os gêneros, condimentos ou quaisquer outros ingredientes utilizados na elaboração das refeições, obrigatoriamente de primeira qualidade, em perfeitas condições sanitárias, dentro do prazo de validade e com boa apresentação visual;
- **6.2.34.** Manter diálogo permanente com a Gestora de Parcerias da SDHDS, visando o monitoramento e fiscalização do serviço, bem como para determinar as prioridades, garantindo o seu pleno funcionamento:
- **6.2.35.** Responsabilizar-se por danos à saúde dos usuários decorrentes de surtos de toxinfecções alimentares diagnosticadas de acordo com a Portaria SVS MS N. º 451 de 19/09/97, a qual estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos para consumo, assim como, a retratação moral;
- **6.2.36.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social SDHDS, através do Setor de Parcerias, com servidores tecnicamente qualificados indicados por ordem de serviços, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, para o fiel desempenho das atividades;
- **6.2.37.** Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha vitimar seus empregados ou terceiros quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do contrato de prestação de serviços, sendo que a sua inadimplência com referência a estes encargos não transfere ao Município a responsabilidades de seu pagamento nem onera o objeto do Termo de Colaboração firmado;
- **6.2.38.** Manter quantidade suficiente de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, descartáveis, todos de qualidade comprovada, para o atendimento das condições do Termo de Colaboração, de forma que durante o horário de funcionamento do serviço de alimentação, não falte nenhum dos itens para a composição do cardápio;
- **6.2.39.** Manter permanentemente em serviço, equipe composta por profissionais de nutrição de nível superior, inscritos no respectivo conselho, em número e regime de trabalho para desenvolver as atividades relacionadas com o abastecimento e produção de refeições bem como, manter pessoal de infraestrutura de qualificação comprovada em número suficiente de forma a garantir o atendimento diário dentro dos padrões estipulados pelo referido setor;
- **6.2.40.** Cumprir os horários de distribuição das refeições para usuários conforme padronização do Termo de Colaboração;
- 6.2.41. Restituir recursos, nos casos previstos em Lei;
- **6.2.42.** Demais condições previstas no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho formalizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

- **7.1.** A liberação de recursos financeiros será realizada em conta bancária específica aberta em instituição financeira pública, operadora do sistema E-PARCERIAS, devendo obedecer ao cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e estando condicionada ao atendimento pela Organização da Sociedade Civil e pelo interveniente, quando este assumir a execução do objeto, dos seguintes requisitos:
- 7.1.1. Regularidade cadastral;



FL.| 53

EDITAL № 9378 | PROCESSO ADM. № P199806/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO CPL № 009/2023

- **7.1.2.** Situação de adimplência;
- 7.1.3. Comprovação de depósito da contrapartida, quando for o caso;
- **7.2.** A liberação de recursos financeiros previstos no subitem 7.1 será precedida de autorização do ordenador de despesas do órgão concedente.

CLÁUSULA OITAVA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

- **8.1.** Compete à Organização da Sociedade Civil realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:
- **8.1.1.** Pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- 8.1.2. Ressarcimento de valores;
- 8.1.3. Aplicação no mercado financeiro.
- **8.2.** A movimentação dos recursos da conta específica da parceria para pagamento de despesas e ressarcimento de valores será efetuada por meio de Ordem Bancária de Transferência OBT, emitida pelo sistema corporativo de gestão das parcerias.
- **8.3.** A movimentação de recursos prevista no item 8.1 deverá ser comprovada à Administração Pública mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos da parceria, e de comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.
- **8.4.** O extrato bancário de que trata o item anterior contemplará a movimentação financeira referente ao período compreendido entre a data da primeira liberação de recursos e o quinto dia útil imediatamente anterior ao final do referido prazo de apresentação, cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

- **9.1.** Os recursos da parceria serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, na mesma instituição bancária da conta específica do instrumento de parceria.
- **9.2.** Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto do instrumento mediante prévia alteração do plano de trabalho, formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo, nos termos do Parágrafo Único do artigo 95 do Decreto Estadual n.º 32.810/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

- **10.1.** O ressarcimento de valores compreende a devolução:
- **10.1.1.** De saldo remanescente, a título de restituição;
- **10.1.2.** Decorrente de glosa efetuada quando do monitoramento durante a execução do instrumento celebrado;
- 10.1.3. Decorrente de glosa efetuada quando da análise da prestação de contas.
- **10.2.** A devolução de saldo remanescente de que trata o **subitem 10.1.1** deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do Termo de Colaboração,



FL.| 54

EDITAL № 9378 | PROCESSO ADM. № P199806/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO CPL № 009/2023

mediante recolhimento ao Estado, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos, incluídos os valores provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, se houver, nos termos do Art. 65, do Decreto Municipal n.º 14.986/2021;

- **10.3.** A devolução decorrente de glosas de que trata o **subitem 10.1.2** deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento pela Organização da Sociedade Civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, por meio de depósito bancário na conta específica do Termo de Colaboração, nos termos do Art. 65, do Decreto Municipal n.º 14.986/2021;
- **10.4.** A devolução decorrente de glosas de que trata o **subitem 10.1.3**, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento pela Organização da Sociedade Civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, mediante recolhimento ao Município.
- **10.5.** O valor das glosas de que tratam os **subitens 10.1.2** e **10.1.3** deverá ser devolvido atualizado monetariamente pela taxa IPCA;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **11.1.** Compete à Organização da Sociedade Civil comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos através deste Termo de Colaboração mediante apresentação de Prestação de Contas.
- **11.2.** A prestação de contas encaminhada pela Organização da Sociedade Civil deverá observar as regras previstas no Decreto Municipal n° 14.986, de 2021 e conter elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado.
- **11.2.1.** Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;
- **11.2.2.** Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;
- **11.2.3.** A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
- **11.3.** Compete à Organização da Sociedade Civil apresentar a prestação de contas final no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência, mediante os seguintes procedimentos:
- 11.3.1. Apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;
- **11.3.2.** Devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, nos termos do **subitem 10.2**;
- **11.3.3.** Apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento.
- **11.4.** Na hipótese de descumprimento de metas ou dos resultados estabelecidos no plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil, além do disposto no **subitem 11.3**, deverá apresentar relatório de execução financeira, gerado pelo sistema corporativo de gestão das parcerias, contendo a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.
- **11.5.** O não cumprimento dos procedimentos indicados no **subitem 11.3** ensejará a inadimplência da Organização da Sociedade Civil e a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com o disposto no regulamento do Tribunal de Contas do Estado TCE.
- **11.6.** A prestação de contas anual, ou final, será realizada pelo gestor do instrumento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela Organização da Sociedade Civil.



FL.| 55

EDITAL № 9378 | PROCESSO ADM. № P199806/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO CPL № 009/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da Administração Pública, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MONITORAMENTO

- **13.1.** O monitoramento da execução de instrumentos de parceria será realizado pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Decreto Municipal 14.986, de 2021, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.
- **13.2.** O monitoramento de que trata a cláusula 13.1 é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros.
- **13.3.** O atraso superior a 30 (trinta) dias na realização das atividades de monitoramento, ensejará a proibição de celebração de novos convênios e instrumentos congêneres pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal concedente, até a sua realização.
- **13.4.** O monitoramento compreenderá as atividades de acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

- **14.1.** Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a execução do Termo de Colaboração será acompanhada por representante da Administração Pública, ficando designado como **GESTOR** do presente instrumento o Sr. <nome completo>, inscrito no CPF sob o n.º <número> e na Matrícula Funcional n.º <número>, ao qual compete:
- **14.1.1.** Avaliar os produtos e os resultados da parceria;
- **14.1.2.** Verificar a regularidade no pagamento das despesas, ressarcimento e da aplicação das parcelas dos recursos transferidos;
- **14.1.3.** Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, inclusive as apontadas pela fiscalização;
- **14.1.4.** Suspender a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do instrumento diante da constatação de irregularidades decorrentes do uso inadequado de recursos ou de pendências de ordem técnica;
- **14.1.5.** Notificar a Organização da Sociedade Civil, estabelecendo prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para prestar esclarecimento ou sanear as irregularidades ou pendências detectadas;
- **14.1.6.** Analisar, no prazo de até 30 (trinta) dias, os esclarecimentos apresentados ou o saneamento das pendências pela Organização da Sociedade Civil;
- **14.1.7.** Quantificar e glosar, no prazo de até 15 (quinze) dias, os valores correspondentes às irregularidades ou pendências não saneadas pela Organização da Sociedade Civil;
- **14.1.8.** Notificar a Organização da Sociedade Civil para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação;



FL.| 56

EDITAL № 9378 | PROCESSO ADM. № P199806/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO CPL № 009/2023

- **14.1.9.** Registrar a inadimplência da Organização da Sociedade Civil e dar ciência ao ordenador de despesa com vistas à rescisão do Termo de Colaboração e à instauração da Tomada de Contas Especial, findo o prazo para ressarcimento do valor glosado, sem que este tenha sido realizado;
- **14.1.10.** Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 14.986, de 2021.
- **14.1.11.** Analisar a prestação de contas anual ou final, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela Organização da Sociedade Civil;
- **14.1.12.** Emitir parecer conclusivo da prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, nos termos do art. 67 da Instrução Normativa nº 01/2021-CGM, de 23 de abril de 202114.1.13. Emitir Termo de Conclusão do instrumento, quando da aprovação da prestação de contas;
- **14.2.** O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros;
- **14.3.** O gestor poderá solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal;
- **14.4.** Caso não haja o saneamento da pendência no prazo fixado, o gestor deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias:
- 14.4.1. Quantificar e glosar o valor correspondente à pendência;
- **14.4.2.** Notificar a Organização da Sociedade Civil para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação;
- **14.5.** O não atendimento pela Organização da Sociedade Civil do disposto no **item 14.4.2** ensejará a rescisão do instrumento, a inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- **15.1.** Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a fiscalização do Termo de Colaboração será realizada por representante da Administração Pública, ficando designado como **FISCAL** do presente instrumento o Sr. <nome>, inscrito no CPF sob o n.º <número> e na Matrícula Funcional n.º <número>, ao qual compete:
- **15.1.1.** Visitar o local de execução do objeto;
- 15.1.2. Atestar a execução do objeto;
- 15.1.3. Registrar quaisquer irregularidades detectadas na execução física do objeto;
- **15.1.4.** Emitir Termo de Fiscalização, com a constatação do alcance das metas referentes ao período e a indicação do percentual de execução, podendo ser anexados documentos de comprovação da execução, como lista de presença, fotos, vídeos, relatórios técnicos, medições de obras e serviços, publicações, certificados expedidos por organizadores de eventos, dentre outros;
- **15.1.5.** Emitir Termo de Aceitação Definitiva do Objeto até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela execução do instrumento em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n°13.019/2014, do Decreto Municipal 14.986, de 2021 e da legislação específica, a



FL.| 57

EDITAL № 9378 | PROCESSO ADM. № P199806/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO CPL № 009/2023

Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

- **16.1.1.** Advertência.
- **16.1.2.** Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar Termo de Colaboração, instrumento congênere, ou contrato com órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- **16.1.3.** Declaração de inidoneidade para participar em Chamamento Público ou celebrar Termo de Colaboração, instrumento congênere, ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o convenente ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **subitem 16.1.2**.
- **16.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO/TERMO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO/TERMO, por culpa da OSC PARCEIRA;
- **16.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO/TERMO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à SDHDS, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO/TERMO, por culpa da OSC PARCEIRA.
- **16.4.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- **17.1.** Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, unilateralmente pela Administração Pública ou em decorrência de determinação judicial.
- **17.2.** A rescisão amigável por acordo entre as partes e a rescisão determinada pela Administração Pública por meio de ato unilateral serão formalmente motivadas nos autos do processo.
- **17.3.** A intenção de rescisão amigável, por acordo entre as partes, deverá ser manifestada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, definindo as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades.
- **17.4.** A rescisão unilateral poderá se dar nas situações previstas no Decreto Municipal 14.986, de 2021, devendo ser assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.5. A rescisão implica o final da vigência do instrumento, independente do motivo que a originou.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. A Administração Pública poderá autorizar ou propor a alteração deste instrumento, após, respectivamente, solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto.



FL.| 58

EDITAL № 9378 | PROCESSO ADM. № P199806/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO CPL № 009/2023

- **18.2.** A alteração, de que trata o **subitem 18.1**, será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, durante a vigência do instrumento, assegurada a publicidade prevista na legislação competente.
- **18.3.** Para a celebração de aditivos de valor será exigida a Regularidade Cadastral e a adimplência da Organização da Sociedade Civil e do interveniente, quando este assumir a execução do objeto.
- **18.4.** Este instrumento deverá ser alterado por apostilamento, nas hipóteses de:
- 18.4.1. Remanejamento de recursos sem a alteração do valor total;
- 18.4.2. Ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho;
- **18.4.3.** Prorrogação de ofício, nos termos da cláusula quinta.
- **18.4.4.** Alteração da classificação orçamentária;
- **18.4.5.** Alteração do gestor e do fiscal do instrumento.
- **18.5.** As hipóteses previstas nos **subitens 18.4.3**, **18.4.4** e **18.4.5** se darão independentemente de anuência da Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA PUBLICIDADE

19.1. Caberá à Administração Pública realizar a publicação deste Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município, atendendo ao disposto na Lei Federal n.°13.019/2014 e no Decreto Municipal 14.986, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS VEDAÇÕES

- **20.1.** É vedada a utilização de recursos transferidos para a execução de objeto diverso do pactuado e para pagamento de despesas com:
- **20.1.1.** Taxa de administração, de gerência ou similar, salvo situações específicas previstas em regulamento;
- **20.1.2.** Remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional;
- **20.1.3.** Multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pela Administração Pública;
- **20.1.4.** Clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração da colaboração;
- **20.1.5.** Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da Administração Pública, da organização da sociedade civil e do interveniente;



FL.| 59

EDITAL № 9378 | PROCESSO ADM. № P199806/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO CPL № 009/2023

- **20.1.6.** Bens e serviços fornecidos pela Organização da Sociedade Civil e interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **20.2.** É vedado o pagamento de despesas referentes a ações executadas antes ou após a vigência do Termo de Colaboração, podendo o pagamento ser realizado, excepcionalmente, após a vigência do instrumento desde que a execução tenha se dado durante a vigência do mesmo, observados o limite do saldo remanescente e o prazo estabelecido no Decreto Municipal nº 14.986, de 2021, sem prejuízo das disposições previstas na legislação aplicável.
- **20.3.** É vedado o pagamento de despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos ou prestados antes ou após a vigência do instrumento da parceria.
- **20.4.** É vedado o pagamento, a qualquer título, as pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais ou ocultação de bens, direitos e valores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- **21.1.** As participantes devem observar e o parceiro deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de Chamamento, de formalização da parceria e de execução do objeto da parceria.
- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- **21.1.1.** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de parceria;
- **21.1.2.** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de chamamento ou de execução da parceria;
- **21.1.3.** "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- **21.1.4.** "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de chamamento ou afetar a execução da parceria;
- **21.1.5.** "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

21.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.





FL.| 60

EDITAL № 9378 | PROCESSO ADM. № P199806/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO CPL № 009/2023

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, XX de XXXX de XXXX.

<Nome do Secretário Municipal> SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

XXXXXXX XXXXXXXXXXX ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL XXXXXXXXXXXXXXXX

IESTEMUNHA	15:		
1.			
CPF:			_
2.			
CPF			





Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número XXU4TEKR

Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 2793395 e código XXU4TEKR

ASSINADO POR: